



EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 003/2020

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA VAGAS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O ANO LETIVO DE 2021.

A Secretária Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante-ES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando a necessidade de organizar o atendimento às crianças da educação infantil de seis meses a dois anos e onze meses de idade, nas creches da rede municipal de ensino, faz saber que está aberto o processo de cadastramento para o preenchimento das vagas para o ano letivo de 2021 e obedecerá aos seguintes procedimentos:

Art. 1º - Os pais ou responsáveis interessados deverão dirigir-se, do dia **13 de novembro de 2020** ao dia **27 de novembro de 2020**, às creches municipais, para efetuar o cadastro para matrículas das crianças.

Art. 2º - As vagas a que se refere este edital são específicas para as crianças com idade entre 06 meses (completos ou a completar até o último dia do mês de fevereiro de 2021) a 02 anos, 11 meses e 29 dias, considerando a data corte 31 de março de 2021.

Parágrafo único. O quantitativo de vagas disponíveis por escola se encontra no **anexo I** deste edital.

Art. 3º - É pré-requisito para cadastro neste edital que a família seja moradora do município de Venda Nova do Imigrante.

Art. 4º - Caso o número de cadastros seja maior que o quantitativo de vagas ofertadas, estes passarão por um processo classificatório feito pela **Secretaria Municipal Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social**, obedecendo aos critérios contidos no artigo 12 deste edital, para preenchimento das vagas disponibilizadas pelo município.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º - O resultado do processo seletivo será divulgado, de acordo com a faixa etária, a partir do dia **02 de dezembro de 2020**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante: **www.vendanova.es.gov.br**, no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no mural das creches onde a criança foi cadastrada.

Art. 6º - Caso os pais ou responsáveis desejarem vagas de tempo parcial para a criança deverão fazer a opção no ato do preenchimento da ficha de cadastro, informando o turno de sua preferência.

§1º Os optantes pela matrícula em tempo parcial poderão, no decorrer do ano letivo de 2021, reivindicar período de tempo integral, caso haja vagas.

§2º Para os optantes de tempo parcial em turno integral, o horário de atendimento será:

I - Matutino: 7h às 11h 30min.

II - Vespertino: 11h 30min às 16h.

§3º Os optantes por matrícula, em turmas de tempo integral, porém no turno vespertino, não terão atendimento do professor PA regente de sala.

Art. 7º - No ano letivo de 2021, na Escola Municipal de Educação Infantil Flor de Ipê, além das turmas de tempo integral, serão ofertadas turmas de tempo parcial. Nas turmas de tempo parcial haverá atendimento de professor PA (regente de sala) e auxiliares de sala.

Art. 8º - O cadastramento será realizado em ficha própria, na secretaria da creche escolhida no período de **13/11/2020 a 27/11/2020**, prazo em que o edital estará aberto.

§1º Os dias e horários para cadastramento ficam distribuídos da seguinte forma:

I - Às segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras: de 8h às 15h;

II - Às quintas-feiras e sextas-feiras: de 8h às 12h.

§2º Os cadastros da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Camargo serão realizados na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Elvira, devido a reforma do prédio escolar.

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 5º andar – Bairro Esplanada – VNI - Tel.: (28) 3546-1147 CEP.: 29.375-000
Email: educacao@vendanova.es.gov.br



Art. 9º - Os pais ou responsáveis só poderão preencher a ficha de cadastro para 01 (uma) creche. O preenchimento para mais de uma resultará na anulação do(s) último(s) cadastro(s) realizado(s), sem prévio aviso ao interessado.

Art. 10 - Após o preenchimento das vagas ofertadas por creche, as crianças que não conseguiram matrículas e que já estão cadastradas neste edital ficarão em lista de espera e terão preferência nas vagas remanescentes de toda a rede municipal de ensino, sobre as demais crianças que vierem solicitar vagas posteriormente.

Parágrafo único. O responsável pela criança que se encontra cadastrada para obtenção de vaga, poderá consultar a qualquer tempo, após divulgação dos resultados, a pontuação obtida, bem como a ordem em que se encontra na lista de espera junto à creche em que a vaga foi pleiteada.

Art. 11 - No ato do preenchimento da ficha de cadastro, deverão ser apresentadas:

- I - cópias dos documentos pessoais dos pais da criança ou dos responsáveis por ela, constando o número do CPF e do RG;
- II - cópia do comprovante de residência atualizado;
- III - cópia da certidão de nascimento da criança;
- IV - cópia do quadro vacinal (cartão de vacina);
- V - cópia de comprovação do benefício do Programa Bolsa Família, **caso possua**;
- VI - declaração de comprovante de trabalho, quando o responsável legal for o único tutor da criança, conforme inciso III do artigo 12. (Anexo III)
- VII - em caso de mãe adolescente, cópia dos documentos pessoais da mãe e do responsável legal.

§1º É obrigatória a apresentação dos documentos descritos nos incisos de “I” a “IV” e “VII” sob pena de anulação da solicitação da vaga de matrícula.

§2º No que se refere à documentação solicitada nos incisos “V” e “VI” as mesmas não possuem caráter eliminatório, são exclusivamente para pontuação, devendo o candidato interessado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

apresentá-la(s) no ato do cadastramento, caso as possua,

§3º São de total responsabilidade do declarante as informações contidas nas fichas de cadastro, no ato de preenchimento da mesma, sob pena das sanções previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

§4º No que se refere ao inciso “II”, caso o responsável pelo cadastro não seja proprietário do imóvel, deverá apresentar cópia do contrato de locação ou declaração (anexo II) do dono do imóvel atestando ser inquilino.

Art. 12 - Caso o número de interessados seja maior do que o número de vagas disponíveis, a prioridade de matrícula, para o ano letivo de 2021, será deferida para as crianças que obtiverem a maior pontuação, considerando os seguintes critérios:

I – crianças em situação de vulnerabilidade ou pertencentes às famílias em risco pessoal e social de acordo com declaração de família acompanhada pelo PAIF ou PAEF (CRAS-CREAS) = **20 pontos**;

II - família beneficiária do Programa Bolsa Família = **10 pontos**;

III - crianças pertencentes às famílias cuja mãe ou pai ou responsável seja o **único** tutor pela criança, e, comprovadamente, trabalhe fora do lar **ou** criança filho de mãe adolescente (a que se refere ao artigo 2º do Estatuto da Criança e Adolescente) = **07 pontos**;

IV - famílias que não são cadastradas no Programa Bolsa Família e que possuem renda familiar:

a) Até um salário mínimo = **05 pontos**;

b) Acima de um até três salários mínimos = **04 pontos**;

c) Acima três salários mínimos até cinco salários mínimos = **03 pontos**.

d) Acima de cinco salários mínimos = **02 pontos**.

Parágrafo único: em caso de empate, terá preferência a criança com **maior idade**.

Art. 13 - A chamada para ocupar as vagas deste edital será realizada pela creche, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, por faixa etária, em ordem decrescente, de acordo com o cadastro.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14 - A permuta de crianças entre creches será permitida para 2021, desde que haja interesse mútuo entre os pais ou responsável, e sempre dentro da mesma faixa etária. Não caberá à Secretaria Municipal de Educação e nem às creches interferirem nesse processo, sendo de responsabilidade dos interessados comunicarem a decisão, por escrito, às creches envolvidas.

Parágrafo único. As famílias envolvidas deverão aguardar o contato entre as creches para ciência da permuta e posterior agendamento para iniciar adaptação das crianças.

Art. 15 - Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 29 de outubro de 2020.

Sirlene Maria Ferreira Augusto Mazzocco

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 3336/2019

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 5º andar – Bairro Esplanada – VNI - Tel.: (28) 3546-1147 CEP.: 29.375-000
Email: educacao@vendanova.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CADASTRAMENTO

Nº 003/2020

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS PARA O ANO LETIVO 2021

ESCOLA/ ENDEREÇO	TURMAS DE TEMPO INTEGRAL		TURMAS DE TEMPO PARCIAL MATUTINO		TURMAS DE TEMPO PARCIAL VESPERTINO	
	QUANTIDADE DE VAGAS PARA INFANTIL I	QUANTIDADE DE VAGAS PARA INFANTIL II	INFANTIL I	INFANTIL II	INFANTIL I	INFANTIL II
EMEI Flor de Ipê Rua Elizabeth Perim, nº100, São Pedro Venda Nova do Imigrante, ES.	12	01	12	14	12	11
EMEI James Yung Vila Dordenoni, s/n, Caxixe Frio, Venda Nova do Imigrante, ES.	12 vagas	12 vagas	-	-	-	-
EMEI Jardim Camargo Estrada da Mata Fria, s/n, Camargo Venda Nova do Imigrante, ES.	12 vagas	15 vagas	-	-	-	-
EMEI Vila da Mata Rua das Palmas, nº35, Vila da Mata Venda Nova do Imigrante, ES.	27 vagas	19 vagas	-	-	-	-
EMEI Vovó Elvira Rua Nona Vitória, s/n, São João de Viçosa Venda Nova do Imigrante, ES.	19 vagas	13 vagas	-	-	-	-
EMEI Vovó Helena Sossai I Beco Libério Zandonadi, nº85, Vila Betânea Venda Nova do Imigrante, ES. e Rua Giobbi Zandonadi, nº305, Vila Betânea Venda Nova do Imigrante, ES.	33 vagas	09 vagas				

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 5º andar – Bairro Esplanada – VNI - Tel.: (28) 3546-1147 CEP.: 29.375-000
Email: educacao@vendanova.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CADASTRAMENTO

Nº 003/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ portador(a) do
RG _____ e CPF _____, declaro para todos os fins de direito
e sob as penas da Lei, que ALUGO OU CEDO o imóvel situado à
Rua/Av: _____ Nº: _____
Bairro: _____
para o(a) Sr.(a) _____,
RG _____ e CPF _____, desde ____ / ____ / _____
até os dias atuais.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, como também implicará na desclassificação do cadastramento neste edital.

Assinatura do declarante

Venda Nova do Imigrante: _____ / _____ / _____.

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 5º andar – Bairro Esplanada – VNI - Tel.: (28) 3546-1147 CEP.: 29.375-000
Email: educacao@vendanova.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CADASTRAMENTO

Nº 003/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE TRABALHO

Declaro para os devidos fins que _____
Mãe ou pai ou responsável da criança _____
presta serviço de _____ para a empresa _____

no horário de _____, no endereço: Rua _____
bairro _____ cidade _____
telefone do empregador _____.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Assinatura do pai, mãe
ou responsável pela criança

Assinatura da chefia imediata
Carimbo ou CPF

Venda Nova do Imigrante: _____ / _____ / _____.

OBS.: A escola deverá ser informada sobre quaisquer mudanças nas informações acima. Se houver fraude ou declaração falsa, tanto o declarante quanto o responsável pela criança sofrerão as devidas penalidades.



FICHA DE CADASTRO PARA MATRÍCULAS NAS CRECHES MUNICIPAIS

Escola:	
Nome da criança:	
CPF:	Data nasc.
Certidão de nasc. N°:	
Endereço:	
Cidade:	Turma:

Dados Familiares:

Nome da mãe:		
Data nasc:	CPF:	Estado civil:
E-mail:	Tel.	
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Trabalha? () sim () não
Profissão:	Empresa:	Tel. Empresa:

Nome do pai:		
Data nasc:	CPF:	Estado civil:
E-mail:	Tel.	
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Trabalha? () sim () não
Profissão:	Empresa:	Tel. Empresa:

Responsável (apenas para crianças que não moram com os pais)

Nome:	
Parentesco:	CPF:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Tel.:
Responsável trabalha? () sim () não	Prof.:
Empresa:	Tel.:



Informações gerais

<input type="checkbox"/> Crianças em situação de vulnerabilidade ou pertencentes às famílias em risco pessoal e social de acordo com declaração de família acompanhada pelo PAIF ou PAEF (CRAS-CREAS)
Família beneficiária do Programa Bolsa Família? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Crianças pertencentes às famílias cuja mãe ou pai ou responsável seja o único tutor pela criança, e, comprovadamente, trabalhe fora do lar ou criança filho de mãe adolescente (a que se refere ao artigo 2º do Estatuto da Criança e Adolescente)
Famílias que não são cadastradas no Programa Bolsa Família e que possuem renda familiar: <input type="checkbox"/> Até 01 salário mínimo <input type="checkbox"/> Acima de 01 até 03 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 03 salários mínimos até 05 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 05 salários mínimos
Preferência por: Tempo integral <input type="checkbox"/> Tempo Parcial <input type="checkbox"/> matutino <input type="checkbox"/> vespertino
Horário de realização do cadastro:

Eu, _____ declaro serem verdadeiras todas as informações acima mencionadas, sob pena das sanções previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Assinatura do responsável: _____

Responsável pelo cadastro: _____

Venda Nova do Imigrante, _____ de _____ de 2020.